

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 022/2023 - CMAS de 23 de março de 2023.

Súmula: Delibera sobre Recursos Financeiros para os Serviços da Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os Editais da Proteção Social Especial;
- os valores de aluguéis praticados no mercado imobiliário e as especificidades para execução dos serviços da Proteção Social Especial;
- a deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o valor máximo de até R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por unidade de atendimento, para Organização da Sociedade Civil que não possuir imóvel próprio e na impossibilidade de cessão de imóvel público para pagamento de aluguel, mediante análise da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com disponibilidade orçamentaria.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de março de 2023.

Ana Carolina de Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social